

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, SUBJETIVIDADE E PSICANÁLISE
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

O Reitor da Universidade Ibirapuera, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021, de candidatos para o **Programa de Mestrado em Educação – área de concentração em Educação, Subjetividade e Psicanálise**, recomendado pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nos termos deste edital, cujos procedimentos serão aplicados pela Comissão de Processo Seletivo – CPS.

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art 1º O Programa de Mestrado em Educação, área de concentração em Educação, Subjetividade e Psicanálise da Universidade Ibirapuera é recomendado pela CAPES.

Parágrafo Único. O Programa funciona no *Campus* Chácara Flora – Avenida Interlagos – nº 1329 – Chácara Flora – 04661-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

Art 2º O Programa de Mestrado em Educação destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo Único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de graduação no 2º Semestre de 2020 poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa de Mestrado.

Art 3º As linhas de pesquisa para opção dos candidatos são duas:

Linha 1 – Subjetividade, Educação Escolar e Políticas Públicas

Retrata os estudos de um grupo de pesquisadores e educadores que tem investigado, a partir do aporte teórico da psicanálise e de fundamentos filosóficos e históricos, a gestão e as condições de possibilidade da educação na escola moderna e contemporânea. Recorre ao conceito de relação subjetiva com o saber por parte de professores e de alunos e ao de transmissão de conhecimentos públicos. Interpela os discursos político-pedagógicos na cultura contemporânea e sua instrumentalização dessubjetivante. Assim, essa linha de pesquisa também visa contribuir com a produção de conhecimento em torno dos processos de constituição do sujeito na contemporaneidade, buscando compreender a

dimensão do educar e da educação a partir da modernidade bem como refletir sobre estratégias e intervenções possíveis na escola pública brasileira.

Linha 2 – Formação de Professores, Educação Inclusiva e Subjetividade.

A presente Linha de Pesquisa tem como foco investigar o campo da formação de professores e as práticas docentes buscando uma interpelação crítica dos modelos vigentes que excluem o papel da subjetividade nos processos de ensino e aprendizagem. Levar em consideração a heterogeneidade e diversidade dos alunos, em uma perspectiva de escola inclusiva, impõe novos desafios aos professores e, portanto, o processo formativo deverá ser estudado para além do domínio teórico-conceitual.

Os temas principais que compõem a linha de pesquisa são: formação inicial e continuada de professores, educação inclusiva, escolarização de crianças com TEA (Transtornos do Espectro Autista), relação com o saber, problematização do fracasso escolar, dificuldades de aprendizagem, psicopatologização e medicalização no cotidiano escolar, escuta de professores como espaço formativo e Educação Terapêutica.

Art 4º São objetivos do Programa:

- I. Formar docentes, pesquisadores e profissionais capazes de contribuir com a produção do conhecimento científico e cultural na área da Educação;
- II. Desenvolver estudos sistemáticos e pesquisas avançadas sobre as práticas educacionais escolares e não escolares e a formação de professores, com ênfase na educação inclusiva;
- III. Possibilitar a criação de espaços de formação que promova a reflexão coletiva acerca das práticas, discursos e condições de possibilidade do ato educativo, respeitando as diferenças socioculturais, étnicas, gêneros e subjetivas;
- IV. Oferecer subsídios teórico-práticos a pesquisadores, professores e profissionais para atuarem em instituições de cuidado e educação à infância e à adolescência, colaborando para compreensão das condições de possibilidade para educação e o enfrentamento dos problemas relacionados à escolarização e inclusão escolar;
- V. Fortalecer o diálogo inter e transdisciplinar, reconhecendo a complexidade educacional pesquisada;
- VI. Implementar parcerias interinstitucionais, no país, no âmbito de projetos de pesquisa e orientação / co-orientação de alunos, bem como a participação em bancas e outros eventos acadêmicos;
- VII. Estimular a produção científica e a socialização do conhecimento gerado pelo

programa;

VIII. Estimular a produção científica dos alunos de pós-graduação stricto sensu.

Art 5º O Programa oferecerá **20 (vinte) vagas**, para ingresso no 1º semestre de 2021.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art 6º As inscrições serão aceitas **até dia 04 de dezembro de 2020** e deverão ser feitas pelo site <https://mestrado-e-doutorado.ibirapuera.br/processo-seletivo-educacao/>.

Art 7º Documentos para a seleção:

- I - Carta de Intenção;
- II - Ficha de inscrição preenchida.
- III - Link do currículo Lattes;
- IV – Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

§1º Os Documentos, Carta de Intenção e link do lattes, referidos no *caput* deste artigo, devem ser encaminhados para o e-mail inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br.

§2º Currículo modelo Lattes: Todos os alunos do sistema de Pós-Graduação do País devem possuir o Currículo Lattes. Para preenchê-lo, o candidato deve acessar a página do CNPq (www.cnpq.br) e seguir as orientações encontradas na Plataforma Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

§3º O modelos da Carta de Intenção está em anexo neste Edital (**ANEXOS I**).

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art 8º A seleção de candidatos para ingresso no Programa de Mestrado em Educação, área de concentração em Educação, Subjetividade e Psicanálise da Universidade Ibirapuera será realizada mediante **entrevista agendada – via google meet** nos dias 08 e 09 de dezembro de 2020, consistindo na análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes.

Art 9º A entrevista, após a análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes será avaliada por Banca Examinadora composta por um mínimo de três professores do Programa de Mestrado em Educação. Serão atribuídas notas crescentes de zero a dez.

§ 1º A competência para constituição das bancas examinadoras é exclusiva da Comissão de Processo Seletivo - CPS.

§ 2º A nota atribuída para cada um dos itens analisados (Carta da Intenção, Currículo e Entrevista) será obtida pela média das notas de todos os membros da banca examinadora.

§ 3º Caso ocorra discrepância, entre as notas de cada avaliador, igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 4º Na análise do Currículo Lattes será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art 10 A classificação final dos candidatos selecionados será definida com base na média aritmética simples das avaliações:

$$\text{Média final} = \frac{\text{Carta de Intenção} + \text{Currículo Lattes} + \text{Entrevista}}{3}$$

3

Art 11 Serão aprovados os 20 (vinte) primeiros candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita até o **dia 11 de dezembro de 2020**, no site <https://mestrado-e-doutorado.ibirapuera.br/processo-seletivo-educacao/> e por e-mail enviado ao candidato.

Art 12 No caso de haver candidatos com médias finais iguais será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na Entrevista.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art 13 Cabe à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa homologar os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS

Art 14 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas entre os dias **11 a 16 de dezembro de 2020**, das 8h às 18h, pela internet e de forma *on-line* através do Portal Universitário, onde também deverá indexar os documentos exigidos.

Art 15 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de matrícula preenchido;
- II - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Fotocópia da prova de quitação do serviço militar (quando for o caso);
- IV - Fotocópia do Título do Eleitor atualizado e comprovante da última votação;
- V - Fotocópia do CPF e Identidade (mesma face);
- VI - Comprovante de Residência;
- VII – Fotocópia autenticada de Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.
- VIII – Fotocópia simples do histórico escolar.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato da matrícula previsto no art. 15º, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS REMANESCENTES

Art 16 – São consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas pelos alunos no primeiro processo seletivo.

§ 1º A divulgação da quantidade de vagas remanescentes será realizada em **05/02/2021, se houver.**

§ 2º Os alunos que concorrerem a estas vagas devem cumprir o que está definido no artigo 7º integralmente.

§ 3º Para o caso de vagas remanescentes os documentos podem ser postados até **08/02/2021.**

§ 4º Para o caso de vagas remanescentes a data da entrevistas agendadas, via google meet, bem como análise dos currículos ocorrerá nos dias **09 e 10/02/2021.**

§ 5º O resultado dos aprovados será divulgado em **12/02/2021.**

§ 7º A matrícula para as vagas remanescentes deverá cumprir os artigos 14 e 15 deste Edital e poderá ser feita no período de **12 a 22/02/2021.**

CAPÍTULO VIII DO ALUNO ESPECIAL

Art 17 - Será permitida a inscrição em disciplina a alunos e ex-alunos de curso superior de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que desejem realizar estudos específicos, condicionada à existência de vagas.

§ 1º O estudante que efetivar inscrição em disciplina isolada será denominado de Aluno Especial, sem pretensão a qualquer título, tendo direito a uma declaração de participação na disciplina.

§ 2º O aluno especial só poderá se inscrever em até um total de (02) disciplinas por semestre, passando a ter as mesmas obrigações dos alunos regulares em relação à frequência, atividades, avaliações, dentre outros.

§ 3º O aluno, na condição de especial, poderá se inscrever na mesma disciplina curricular até, no máximo, duas vezes.

§ 4º A solicitação do estudante será protocolada na Central de Atendimento ao aluno até 31/01/2021, apresentando os documentos do artigo 15.

§ 5º O deferimento ou indeferimento da solicitação será feito pelo colegiado do Programa e comunicado ao aluno por e-mail ou por telefone. Em caso de deferimento, será convocado a efetivar sua matrícula na disciplina.

§ 6º Só poderá frequentar a aula o aluno regularmente matriculado na disciplina.

§ 7º O aluno especial que ingressar posteriormente em qualquer dos programas stricto sensu da Universidade Ibirapuera, através de Processo Seletivo, deverá requerer ao colegiado de curso a dispensa da disciplina já cursada.

CAPÍTULO IX DO CALENDÁRIO

Art 18 As aulas terão início no dia **25 de fevereiro de 2021**, quinta-feira, e serão ministradas nos dias mencionados na tabela abaixo:

Disciplinas ofertadas no primeiro semestre (eventuais alterações poderão ocorrer):

Dia da semana	Horário	Disciplina	Data de Início
Quinta-feira	18hs – 22hs	Disciplina Obrigatória	25/02/2021
Sexta-feira	18hs – 22hs	Disciplina Optativa	26/02/2021
Sábado	8hs – 13hs	Disciplina Obrigatória	27/02/2021

Art 19 No caso de haver alteração no calendário, os alunos serão avisados com antecedência. As disciplinas dos semestres seguintes serão informadas a posteriori,

mas deverão seguir o mesmo padrão (de quinta a sábado).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 20 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II – Não efetivar sua matrícula no Programa de Mestrado em Educação, no prazo determinado neste edital.
- III – Sendo concluinte do curso de graduação no 1º semestre de 2020, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

Art 21 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art 22 Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida, nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art 23 A Comissão de Processo Seletivo – CPS poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art 24 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

José Campos de Andrade Filho

Reitor

ANEXO I
(Modelo de Carta de Intenção)

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (**nome do candidato**), venho demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Ibirapuera de São Paulo – Campus Chácara Flora – nível Mestrado.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (**o curso**) concluída em (ano), na (**instituição de graduação**) e especializações em (quais cursos, suas respectivas instituições e ano de conclusão).

Meu objetivo profissional é (**descrever seu objetivo**).

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Educação nesta instituição de ensino se deve a (**justifique seu interesse em escolher este curso e a linha de pesquisa ou orientador do Programa, caso já tenha estabelecido algum contato prévio**).

Concluindo, espero que (**descreva suas expectativas em relação ao curso e a contribuição da pós-graduação para sua carreira profissional**).

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)